



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO NO OBJETO

Ref.: Tomada de Preços XXXX XX / 2017

Na forma estabelecida no item 9.2.1. do Edital da licitação em referência, declaramos que os Srs (as). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ são representantes e/ou responsáveis técnicos da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida de pleitear, no futuro, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**OU DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTORIZADO A REALIZAR A  
VISTORIA NO CFMV**

**Ref.: Tomada de Preços XXXX XX / 2017**

Na forma estabelecida no item 9.3.1 do Edital da licitação em referência, declaramos que os Srs (as). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ são representantes e/ou responsáveis técnicos da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estando habilitados a tomar conhecimento das condições dos locais do projeto e área adjacentes.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

*(Preenchimento em papel timbrado assinado, com apresentação obrigatória por parte da empresa LICITANTE)*

**1. Observações**

- 1.1. A vistoria aos locais de intervenção dos projetos e suas áreas adjacentes é opcional, e caso a licitante tenha interesse deverá ser previamente agendada com a Gerente do Projeto (Sra. Lourdes) pelos telefones (61) 2106-0469, até 3 dias úteis antes da data marcada para, no horário de 09h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, devendo o LICITANTE comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme termo constante do Anexo VII.

- 1.2. Os representantes da empresa LICITANTE, expressamente autorizados e portando a declaração de profissional autorizado a realizar a vistoria no CFMV, deverão comparecer ao local (sítio físico dos projetos e suas áreas adjacentes) com vistas à realização da vistoria previamente agendada, oportunidade em que lhes será fornecida cópia do Comprovante de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 1.3. A empresa LICITANTE deverá estar representada na vistoria, preferencialmente pelo Coordenador do Projeto e pelo(s) profissional(ais) alocado(s) para desenvolver os trabalhos na área de arquitetura, responsáveis técnicos pela empresa.
- 1.4. Quando da vistoria, os LICITANTES deverão se inteirar das condições dos locais de cada segmento do projeto e de seu entorno e, se necessário, efetuar exames e medições. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento para o perfeito cumprimento do objeto.
- 1.5. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme consta do anexo IV.A.

